

PRIMEIRA CONSTITUIÇÃO (CONSTITUIÇÃO DA INDEPENDÊNCIA)

NOME.....Constituição Política do Império do Brasil

DATA.....25 de Março de 1824

ORIGEM..... Outorgada

DURAÇÃO.... 67 anos

PREÂMBULO

Dom Pedro I, por graça de Deus, e unânime aclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e defensor perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos súditos, que tendo-nos requerido os Povos deste Império, juntos em câmaras, que nós quanto antes jurássemos e fizéssemos jurar o Projeto de Constituição que havíamos oferecido às suas observações para serem depois presentes a nova Assembléia Constituinte; mostrando o grande desejo, que tinham, de que ele se observasse já como Constituição do Império, por lhes merecer a mais plena aprovação, e dele esperarem a sua individual, e geral felicidade Política: Nós juramos o sobredito projeto para observarmos e fazermos observar, como Constituição, que d'ora em diante fica sendo deste Império; a qual é do teor seguinte: (...)

ORGANIZAÇÃO

O Império do Brasil e a associação Política de todos os cidadãos brasileiros. Eles formam uma Nação livre, e independente, que não admite com qualquer outro laço algum de união, ou federação que se oponha à sua independência. O seu território é dividido em províncias na forma em que atualmente se acha, as quais poderão ser subdivididas, como pedir o bem do Estado. O governo é Monárquico hereditário, Constitucional, e representativo. A dinastia imperante é a do senhor Dom Pedro Primeiro, atual Imperador, e defensor perpétuo do Brasil (artigos: 1º - 2º - 3º - 4º).

PODERES

Os poderes políticos reconhecidos pela Constituição do Império do Brasil são quatro: O poder Legislativo, o poder Moderador, o poder Executivo e o poder

Judicial (artigo 10). A divisão e harmonia dos poderes políticos e o princípio conservador dos direitos dos cidadãos, é o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias, que a Constituição oferece (artigo 9º).

RELIGIÃO

A religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo (artigo 5º).

OBSERVAÇÕES:

(1ª) = O primeiro projeto de Constituição no Brasil, foi em 1823, mas não foi levado a efeito, tendo em vista que Dom Pedro Primeiro achou que o projeto era muito liberal, razão pela qual, ordenou ao Exército para dissolver a Assembléia Constituinte e prender vários deputados (12 de Novembro), por interesses portugueses no Brasil, e por estar sendo elaborada uma Constituição que não lhe dava todos os poderes que desejava (a idéia de convocar uma Assembléia Constituinte para dotar o Brasil independente de uma Constituição vinha da França revolucionária).

(2ª) = A Constituição outorgada por Dom Pedro I, estabelecia que a Câmara dos Deputados era temporária; o Senado vitalício; para ser deputado, além de outras exigências, tinha que possuir uma renda líquida de 200 mil-réis anuais e para ser Senador 800 mil-réis. Eleições indiretas. Anunciava a liberdade de pensamento e de imprensa, sem censura e o sigilo da correspondência. Afirmava que o País é a Nação livre e independente.

(3ª) = O Poder Moderador e o Poder Executivo foram deferidos ao Imperador. O primeiro reconhecido como a chave de toda Organização Política, foi delegado privativamente ao Monarca, para que, mediante o seu exercício, velasse sobre a preservação da independência e a manutenção do equilíbrio e harmonia dos três outros poderes políticos. O exercício do Poder Moderador legitimava a intervenção do Imperador na esfera do Legislativo (nomeando senadores, dissolvendo a Câmara dos Deputados, convocando

extraordinariamente a Assembléia Geral, sancionando e vetando as proposições Legislativas), do Executivo (nomeando e exonerando os Ministros de Estado) e o Judiciário (suspendendo os magistrados, exercendo a clemência soberana em relação aos réus condenados por sentença).

(4ª) = O Imperador também chefiava o Poder Executivo, que exercia pelos seus Ministros de Estado. Estes eram responsáveis pelo desempenho de suas atribuições. A pessoa do Monarca, contudo, era inviolável e sagrada, não estando ele sujeito a responsabilidade alguma.

(5ª) = A alteração mais significativa na Constituição de 1824 decorreu do ato Adicional de 1834, que exprimia algumas das aspirações liberais. No centro das reivindicações da época se encontravam a descentralização política, problema que permaneceu até o fim do segundo reinado e a supressão do Poder Moderador, do Conselho e do caráter vitalício do Senado.

RESUMINDO

A Constituição outorgada por Dom Pedro I (em 1824), estabelecia um governo Monárquico, hereditário e constitucional representativo. O Imperador era inviolável e sagrado.

Não estava sujeito a responsabilidade alguma. Exercia o 4º Poder chamado de poder moderador, que era a chave de toda a organização política. Escolhia os Senadores através de listas tríplices de eleitos, convocava a Assembléia Geral das Províncias quando julgava conveniente, aprovava ou suspendia as decisões dos conselhos provinciais, suspendia magistrados contra os quais julgava haver queixas fundadas, perdoava ou moderava as penas e concedia anistia.

Por ser também o Chefe do Poder Executivo, nomeava ministros, magistrados, bispo, provia empregos, dirigia a política externa e as Forças Armadas.

Dom Pedro e sua família tinham assegurado: palácios, dotes pelo Tesouro Público e a manutenção.

A Câmara dos Deputados era temporária e o Senado vitalício. Para ser eleitor era preciso não ser trabalhador, salvo exceções expressas. Para ser Deputados ou Senadores, além de uma série de exigências, era necessário possuir renda anual líquida de 200 e 800 mil-réis, respectivamente. As eleições eram indiretas.

A Constituição mantinha no seu texto, além do que vimos nas observações, a proibição das corporações de ofício, seus juízes, escrivães e mestres, que caracterizavam os costumes feudais remanescentes e tolhia a liberdade de produção, como também as proibições do açoite, da tortura, da marca de ferro quente e de todas as outras penas cruéis. Finalmente, garantia o direito de propriedade em toda a sua plenitude.